



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 - 012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO Nº 037/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM USADOS NAS QUADRAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2022, conforme despacho exarado no Processo no. 037/2022, a empresa **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ nº 18.905.288/0001-09, sediada à Rua Geraldo Faria de Souza, nº 789, Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte - MG, representada neste ato por seu Titular Sr. Waldizar Augusto Francisco Honorato, portador do RG nº MG-10.289.758 SSPMG, CPF nº 012.024.926-06, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM USADOS NAS QUADRAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

1.2 - Local de entrega

Os materiais solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COM CÂMARA DE AR COM AGULHA ISOLADA PARA MELHOR RETENÇÃO DE AR, COMPOSTA DE PU COM CÂMARA DE BUTIL, PESANDO 400-440GR, COM COSTURA E CIRCUNFERENCIA DE 62-64CM, MARCA E MODELO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PENALTY MAX 500CBFS DTX	PENALTY	UN	12,0000	149,8200	1.797,84
002	BOLA DE FUTEBOL; POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450GR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, CIRCUNFERENCIA: 68 A 70CM. MODELO FUTEBOL DE CAMPO.	DALEBOL	UN	12,0000	112,7800	1.353,36
003	BOLA (H1) CIRCUNFERENCIA: 49-51CM E 230-270GR (TAMANHO H1 DA L.H.F) INDICADA PARA EQUIPES MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS)	DALEBOL	UN	10,0000	61,2500	612,50
004	BOLA (H2) CIRCUNFERENCIA: 54-56CM E 325 A 400GR (TAMANHO H2 DA L.H.F) INDICADA PARA EQUIPES (ENTRE 12 A 16 ANOS)	DALEBOL	UN	5,0000	77,9700	389,85
005	BOLA MATERIAL MICROFIBRA 0, APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA, PESO CHEIA: 230 A 280 NaN, CIRCUNFERENCIA: 65 A 67 NaN, COR: BRANCA, TIPO USO: ADULTO (Fivb), PRESSÃO: 03-04 NaN	DALEBOL	UN	10,0000	63,5900	635,90
007	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS. MATERIAL: ALUMÍNIO E PLÁSTICO. PRODUTO COM QUALIDADE DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA PENALTY	MAGUSSY	UN	8,0000	41,0800	328,64
008	COLETE - MATERIAL: POLIÉSTER. MODELO: DUPLA FACE. TAMANHO: ÚNICO. ESPORTIVO.	ONELINE	UN	50,0000	19,9200	996,00
010	MEDALHA: MATERIAL: ZAMAC, COR BRONZE. DIÂMETRO: 75MM. FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA. PESO: 112GR. ACABAMENTO: RESINA. ESPESSURA: 3MM	PREMIUM	UN	100,0000	5,7800	578,00
011	MEDALHA: MATERIAL: ZAMAC, COR DOURADA. DIÂMETRO: 75MM. FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA. PESO: 112GR. ACABAMENTO: RESINA. ESPESSURA: 3MM	PREMIUM	UN	100,0000	5,8300	583,00
012	MEDALHA: MATERIAL: ZAMAC, COR PRATA. DIÂMETRO: 50MM. FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA. PESO: 112GR. ACABAMENTO: RESINA. ESPESSURA: 3MM	PREMIUM	UN	100,0000	5,9100	591,00
013	PETECA - MATERIAL BASE: BORRACHA SINTÉTICA. TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR BRANCA, TIPO OFICIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AMORTECEDOR.	ONELINE	UN	10,0000	18,2400	182,40
014	REDE. MATERIAL: POLIETILENO. APLICAÇÃO: VOLEIBOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM.	MASTER	UN	5,0000	216,1200	1.080,60
017	TROFÉU ARTILHEIRO DA COMPETIÇÃO COM TAMANHO DE 20CM. MATERIAL: EM INOX NA COR DOURADA E MATERIAL ABS COM BANHO METALIZADO DOURADO.	VITORIA	UN	10,0000	67,4300	674,30
018	TROFÉU COM ALTURA DE 30CM EM ABS - COM BASE RETANGULAR NA COR PRETA (2 NÍVEIS), CONE COM FRISOS E UMA TAÇA ABERTA COM ALÇAS, NA COR DOURADA	VITORIA	MENSAL	10,0000	61,8800	618,80
019	TROFÉU COM ALTURA DE 50CM EM ABS - COM BASE RETANGULAR NA COR PRETA (2 NÍVEIS), CONE COM FRISOS E UMA TAÇA ABERTA COM ALÇAS, NA COR DOURADA	VITORIA	UN	10,0000	175,5000	1.755,00
020	TROFÉU MELHOR GOLEIRO (DEFESA). BASE: EM MDF; DUAS CAMADAS; FORMATO RETANGULAR; MEDIDAS DA CAMADA INFERIOR: 1CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 7CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS DA CAMADA SUPERIOR: 2,5CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO DA BASE EM PINTURA EPÓXI E VERNIZ, SOBRE A CAMADA SUPERIOR DE MDF INSERIR A PEÇA PERSONALIZADA DE GOLEIRO DEFENDENDO A BOLA, NA COR DOURADA, PRODUZIDA EM ZAMAC. MEDIDAS DA PEÇA PERSONALIZADA: 21-23CM DE LARGURA X 15-17CM DE ALTURA.	VITORIA	UN	10,0000	67,4300	674,30

Valor Total R\$12.851,49

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai (MG), 07 de abril de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Titular: Waldizar Augusto Francisco Honorato

CPF Nº: 012.024.926-06

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 07 de abril de 2022.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO

Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – 012, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAI, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação